Universidade de Brasília
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
Programa de Pós-graduação em Ciências Animais

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ANIMAIS

n. 01/2020

Altera os artigos 36º e 38º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais (PPGCA) n. 07/2011 PPGCA, altera o artigo 3º da Resolução PPGCA n. 05/2008, autoriza as realizações de exame de qualificação e de defesas de mestrado e doutorado no idioma português e/ou inglês, autoriza a opção da escrita de dissertação e tese em português e/ou inglês e dispensa a apresentação final de cópias impressas de trabalhos finais de mestrado e doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais (PPGCA), no uso das suas atribuições e considerando as deliberações realizadas durante a sua 55º Reunião, ocorrida em 14 de agosto de 2020, principalmente no que se refere a necessidade de ampliar as possibilidades de internacionalização do PPGCA e a participação internacional de estudantes, docentes, avaliadores, membros de bancas em geral, bem como diminuir a burocracia e a duplicação de esforços para que se possam atingir inclusive publicações internacionais de alto nível no idioma inglês e para o melhor andamento administrativo do PPGCA,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 36º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais n. 07/2011, que passará a ter a seguinte redação: " A dissertação de mestrado e a tese de doutorado poderão ser redigidas no idioma português e/ou inglês (americano ou britânico, excluída a mistura de ambos)".

Art. 2º Os exames de qualificação e as defesas de trabalhos finais (mestrado e doutorado) poderão ocorrer no idioma português e/ou inglês.

Art. 3º Considerando a implementação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) na Universidade de Brasília, o surgimento de novas formas tecnológicas e digitais e a observação das formalizações necessárias e de segurança da informação, fica revogado o artigo 38º §7º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais n. 07/2011.

Art. 4º Fica também revogado o artigo 3º em seus §1º e 2º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais n. 05/2008, entretanto, permanecendo vigente o seu §3º, que passa a ter a nova redação.

> **§1º** o artigo 3º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais n. 05/2008 passa a ter a seguinte redação: uma vez obtida a versão final da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, esta deve ser encaminhada à Secretaria do PPGCA nos prazos estipulados pelo Decanato de Pós-graduação (DPG) e conforme o relatório de defesa do aluno.
>
> **§2º** juntamente com a versão final em arquivo PDF da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, deverá ser encaminhado ofício do professor orientador informando e atestando que todas as sugestões e correções da comissão examinadora foram implementadas, bem como o orientador/orientando deverão juntar a comprovação de submissão de uma artigo em revista científica proveniente da dissertação/tese, o que poderá ser comprovado pelo número do protocolo ou pela comunicação da revista científica atestando a submissão de artigo em revista (periódico) classificada entre os maiores níveis de qualificação do Qualis da CAPES/MEC vigente.
>
> **§3º** fica dispensada a apresentação de vias impressas de versões finais de dissertações e teses na Secretaria do PPGCA, bastando dessa forma, para substitui-las, a versão final em arquivo PDF.

Art. 5º Considerando a importância da publicação científica de alto nível, é indispensável a apresentação de comprovação de submissão de artigo em revista qualificada pela CAPES/MEC e esse comprovante deverá fazer parte da juntada dos documentos após a defesa e a ser entregue na Secretaria do PPGCA, por ocasião da conclusão da defesa da dissertação/tese no PPGCA, sem prejuízo de outros documentos a requeridos pela administração superior da Universidade de Brasília (UnB) e objetivando iniciar o processo de solicitação para obtenção final do respectivo diploma.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário e a presente resolução entra em vigor na sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2020

Prof. Dr. Cristiano Barros de Melo
Prof. Dr. Márcio Botelho de Castro
Profa. Dra. Connie McManus
Profa. Dra. Sheila Tavares Nascimento
Profa. Dr. Ivo Pivato
Profa. Dra. Paula Diniz Galera
Profa. Dra. Giane Regina Paludo - Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Animais